



## Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 85/2019

S/13546/2019

Ana Filipa Pinho de Oliveira, Arquitecta, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria:

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, número de identificação fiscal 510838782, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização do evento histórico/cultural "Bemposta Manuelina".
2. São as seguintes as especificações desta licença:
  - 2.1 **Local da festividade:** Zona Histórica da Freguesia do Pinheiro da Bemposta.
  - 2.2 **Prazo de validade da licença:** 14 e 15 de agosto de 2018.
  - 2.3 **Horário autorizado:** Dia 14/08, das 20h às 24h, e dia 15/08, das 24h às 04h e das 11h às 24h.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
  - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
  - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização do evento e dos horários autorizados..
  - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, o presente alvará de LER foi enviado à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;
    - Reorientação de fontes ruidosas (palco e colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
    - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
    - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação;
    - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
    - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h, do dia 14 para o dia 15 de agosto.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 26 de julho de 2019

Com os melhores cumprimentos

A Vereadora do Pelouro do Ambiente

Em pagamento a GR N.º ISENTO no montante de ----- euros.